



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 5.061, de 14 de março de 2017, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para as funções temporárias de **COZINHEIRA, MONITOR, SERVENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA e PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Executivo nº 030, de 27 de março de 2017 – Regulamenta os Processos Seletivos Simplificados e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na inscrição para as funções temporárias, bem como **ANÁLISE CURRICULAR-PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **eliminatório/classificatório**, conforme [Capítulo IV](#) deste Edital e será executado por intermédio da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**. em conjunto com a **Comissão**, designada pela Portaria nº 109, de 27 de março de 2017.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão contemplados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "Caput", da Constituição Federal.

O Edital de Abertura das Inscrições será publicado integralmente no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites www.objetivas.com.br e www.palmeiradasmissoes-rs.com.br, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no "**JORNAL EXPRESSÃO REGIONAL**", de Palmeira das Missões e "**JORNAL TRIBUNA DA PRODUÇÃO**", de Palmeira das Missões, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições. Os demais editais serão publicados no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo V** deste Edital, cujos prazos somente começam a correr em dias úteis, sendo contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de efetuar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do [Capítulo V](#) deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**

CAPÍTULO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para o exercício das funções designadas na tabela abaixo:

Funções	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Função Temporária na Contratação	Carga horária semanal	Salário Mar/17 R\$ ⁽¹⁾	Valor de Inscrição R\$
Cozinheira	04	3ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	849,50	15,00
Monitor	20	Ensino Fundamental completo	40 horas	891,51	15,00
Servente	04	Alfabetizado	40 horas	845,79	15,00
Professor de Educação Infantil	15	a) Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; e/ou b) Licenciatura, de Graduação Plena.	40 horas	1.960,25 ⁽²⁾	15,00
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Ciências	01	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	22 horas	1.068,53 ⁽²⁾	15,00
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	04	a) Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica; b) Registro no Conselho Regional de Educação Física.	22 horas	1.068,53 ⁽²⁾	15,00
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia	03	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	22 horas	1.068,53 ⁽²⁾	15,00
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - História	04	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	22 horas	1.068,53 ⁽²⁾	15,00
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental -	03	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	22 horas	1.068,53 ⁽²⁾	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Matemática				
------------	--	--	--	--

(1) Além do salário básico inicial, o contratado fará jus ao auxílio transporte; inscrição no Regime Geral de Previdência. Nos casos em que o salário for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação pelo departamento de pessoal quando da elaboração da folha de pagamento, até que este seja atingido.

(2) Conforme Art. 33, da Lei complementar nº 003/2005 - Plano de Carreira do Magistério, a remuneração do Professor corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontra acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

1.1.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.1.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos nos Artigos 148 a 150 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 001 de 15 de abril de 2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.1.4. A contratação será pelo prazo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, ou até a realização de Concurso Público, nos termos do Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.061, de 14 de março de 2017, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado possuem como atribuição o exercício das seguintes atividades:

COZINHEIRA

Descrição Sintética: Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;

Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras; mingaus; café; chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos domésticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

MONITOR

Descrição Sintética: executar atividades de orientação e recreação infantil.

Descrição Analítica: executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substitutos ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

SERVENTE

Descrição Sintética: atividades que envolvam a execução de trabalhos auxiliares de preparação de alimentos, limpeza em geral e outros serviços atinentes ao cargo.

Descrição Analítica: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

preparar café e servi-lo; auxiliar no preparo da merenda escolar; transportar volumes; executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: Planejar e executar atividades de cuidado e educação, de forma integrada, a criança de zero a seis anos.

Descrição Analítica: planejar e executar atividades pedagógicas e de recreação com as crianças; oferecer atividades que o levem a exploração do meio ambiente, físico e social, levando em conta que brincar constitui uma forma privilegiada de aprender e que valorizem o trabalho cooperativo, o desenvolvimento da solidariedade e da sociabilidade da criança; atuar em sala de aula orientando e mantendo a disciplina das crianças; orientar e acompanhar a criança na realização de hábitos de higiene básicos, servir refeições e auxiliar as crianças na alimentação; obseivar a saúde e o bem-estar da criança, encaminhando-a aos serviços de enfermagem e médico quando necessário; receber e entregar crianças aos pais e comunicar os acontecimentos do dia; manter atualizados os planejamentos e apurar a frequência diária e mensal das crianças; participar e cooperar nas atividades curriculares que visam a melhoria do processo educativo e a integração da Escola Municipal de Educação Infantil - família - comunidade; comprometer-se com todas as atividades realizadas pela escola; participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica da escola e atualizar-se pedagogicamente; realizar avaliação do desenvolvimento infantil.

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (TODOS)

Descrição Sintética: O membro do magistério deverá, no exercício da docência na educação básica, participar na elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e as horas estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: O membro do magistério no exercício de atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica voltadas para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional deverá, entre outras, coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance de seus objetivos pedagógicos, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes, prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ou da escola, elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais, acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se para até duas funções, contudo, o Currículo e os Títulos deverão ser individualizados para cada função.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 13/04/2017 a 24/04/2017.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **13 de abril de 2017** até as **23h59min** (horário de Brasília) do dia **24 de abril de 2017**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo Simplificado será da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **25 de abril de 2017**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o informado neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outra função.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO** dos documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Contratação Temporária**:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de Palmeira das Missões.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a função;
- f) Possuir, na data da contratação, a habilitação para a função pretendida, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 5.061, de 14 de março de 2017;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência - verificar item próprio, neste Edital;
- i) Duas Fotos 3 x 4 (recentes); Cópia da Carteira de Identidade; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) Dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- k) Declaração de Bens e Valores que integram o patrimônio, dependentes, endereço residencial e telefone para contato;
- l) Preencher, com todas informações necessárias, a Ficha de dados cadastrais fornecida pela Administração.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de função, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de cancelamento da função ou do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para tratar de seus interesses junto ao Município de Palmeira das Missões e à Objetiva Concursos Ltda. **Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento, dentre os citados no item 2.7.3.**

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá prosperar no certame.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Palmeira das Missões e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **04/05/2017** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, bem como, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.palmeiradasmissoes-rs.com.br.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

3.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes para cada função, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2277, de 17 de agosto de 1994.

3.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a dez.

3.1.2. Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do percentual de 10% (dez por cento), no mínimo uma vaga será destinada para pessoas com deficiência.

3.1.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição a função a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, conforme [Anexo I](#), deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

3.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

3.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE CURRICULAR/PROVA DE TÍTULOS

4.1. Para concorrer às vagas deste Processo Seletivo Simplificado, TODOS os candidatos deverão **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, o *Curriculum Vitae* juntamente com o Formulário de Títulos e os Títulos **que tenham relação direta com a função pretendida**. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

4.1.1. TODOS os candidatos deverão **encaminhar** o *Curriculum Vitae*, o Formulário de Títulos e os Títulos, contudo, será divulgado o resultado da análise Curricular/Prova de Títulos somente dos candidatos que tiveram a inscrição devidamente homologada, conforme item 2.5.9.

4.1.1.2. A **PROVA DE TÍTULOS**, para todas as funções, possui caráter **eliminatório/classificatório**, sendo que, o candidato que deixar de **enviar** as documentações necessárias (Formulário de Títulos, Títulos e o *Curriculum Vitae*), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Uma vez finalizado o prazo de **encaminhamento** das documentações necessárias (Formulário de Títulos, Títulos e o *Curriculum Vitae*), não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

4.2.1. As documentações necessárias (Formulário de Títulos, Títulos e o *Curriculum Vitae*) **enviadas** não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou entregar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

4.3. As documentações necessárias (Formulário de Títulos, Títulos e o *Curriculum Vitae*) deverão ser **enviadas** em envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e função pretendida pelo candidato.

4.3.1. Em caso de inscrição em mais de uma função, deverão ser **enviados** envelopes distintos contendo em cada um as documentações necessárias (Formulário de Títulos, Títulos e o *Curriculum Vitae*) da respectiva função.

4.4. O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários (Formulário de Títulos, Títulos e o *Curriculum Vitae*) são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Juntamente com a documentação comprobatória dos Títulos e o *Curriculum Vitae*, deverá ser encaminhado o **Formulário de Títulos**, conforme a função, **Anexo IV** deste Edital. Para fins de controle da documentação enviada, o candidato deverá permanecer com uma cópia deste Formulário preenchido, encaminhando a via original à Banca Avaliadora da Objetiva Concursos Ltda.

4.6. O candidato deverá nominar, no **Formulário de Títulos**, **Anexo IV** deste Edital, no campo destinado para isso, o requisito específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento), conforme a Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a função na contratação, constantes na **Tabela de Funções, item 1.1.3** deste Edital, e deverá anexar comprovante de conclusão, atestado de frequência ou declaração a próprio punho (para a Função de Servente, cuja exigência é ser Alfabetizado), conforme o caso, mesmo que só tenha o Título que lhe concede direito à contratação.

4.6.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique algum



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

curso/titulação para comprovar o requisito específico para a contratação e este não cumprir com o exigido na Tabela de Funções, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

4.6.1.1. Por ser prova de caráter eliminatório/classificatório, o candidato que não apresentar o Título que lhe concede direito à contratação, bem como, ausente outro Título que possa suprir a habilitação exigida, será eliminado do certame.

4.6.2. Se, depois de cumprido o disposto nos itens 4.6 e 4.6.1, o candidato possuir algum outro curso que consta na grade de pontuação e que também possa ser considerado como requisito específico para contratação deve observar as seguintes situações:

a) nos casos em que conste na Tabela de Funções mais de um curso/titulação especificado como exigência à contratação e estes estiverem separados por “ou”, poderão ser listados e encaminhados para avaliação da Banca.

b) nos casos em que conste na Tabela de Funções mais de um curso/titulação especificado como exigência à contratação e estes estiverem separados por “e” ou “e/ou”, a Banca Avaliadora não irá considerar, para fins de pontuação, qualquer dos cursos constantes, pois serão considerados como exigência para contratação.

4.7. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada Título.

4.8. Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada conforme previsto no item anterior. E, em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.

4.8.1 Caso o documento não atenda ao item anterior, ou permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será valorado.

4.9. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação, a cópia do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá enviar, além da cópia do documento de identidade, a cópia do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.).

4.9.1. Salvo nos casos abrangidos pelo item 4.9, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá apresentar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

4.10. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

4.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

4.12. GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

4.12.1. SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR (TODOS):

Categoria (somente cursos concluídos)		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação*	Mestrado	6,0	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Especialização	5,0	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
2. Graduação*	Curso Superior	4,0	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
3. Participação em atividades de aperfeiçoamento na área da Educação: Tais como: cursos, seminários, semanas acadêmicas, congressos, oficinas, fóruns e encontros com carga horária mínima de 40 horas por evento. A data de início da atividade deverá estar dentro dos últimos 5 anos (posterior a 13/04/2012), contados da data de abertura das inscrições.		Cada 10 horas de curso receberá a pontuação de 0,10 ponto, até o limite de 200 horas.	Para comprovação de conclusão dos cursos/eventos, será aceita a cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo curso/evento, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com o curso. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a carga horária dos cursos/eventos válidos será somada e, após, atribuída a pontuação correspondente ao valor resultante de carga horária total, considerando-se a pontuação máxima de 2,0 pontos, o que corresponde a 200 horas.</i>
4. Tempo de docência: <i>Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da função em Instituição Pública ou área privada.</i> Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou trabalhos voluntários. Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de abertura das inscrições.		Cada 6 meses de experiência receberá a pontuação de 0,30 ponto.	Para comprovação da experiência profissional , será aceita cópia de: a) No caso de servidor público: Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas. b) No caso de serviço na área privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas. <i>Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovados serão somados para obtenção <u>de um único período</u>. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.</i> <i>Para cada período de 6 meses completos de experiência profissional, será conferida a pontuação correspondente, considerando-se a pontuação máxima de 3,0 pontos. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, os períodos inferiores a 6 meses não serão considerados.</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Pontuação máxima: 20,0 pontos

*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso na função.

I. O candidato poderá apresentar mais de um Título em cada categoria. Entretanto, a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima para a Prova de Títulos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.12.2. SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE MONITOR:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação (somente cursos concluídos)
1. Graduação	Curso Superior	6,0	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior.
2. Ensino Médio e/ou Técnico	a) Curso Técnico de nível médio	5,0	a) Para comprovação de conclusão de curso Técnico, de nível médio, será aceita a cópia do certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo Curso.
	b) Ensino Médio ou equivalente	4,0	b) Para comprovação de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, será aceita a cópia do certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo Curso.
3. Participação em atividades de aperfeiçoamento que tenham <u>direta relação</u> com a função a ser desenvolvida: Tais como: cursos, seminários, congressos, oficinas, semanas acadêmicas, fóruns e encontros com carga horária mínima de 40 horas por evento. A data de início da atividade deverá estar dentro dos últimos 5 anos (posterior a 13/04/2012), contados da data de abertura das inscrições.		Cada 10 horas de curso receberá a pontuação de 0,10 ponto, até o limite de 200 horas.	Para comprovação de conclusão dos cursos/eventos, será aceita a cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo curso/evento, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com o cargo. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a carga horária dos cursos/eventos válidos será somada e, após, atribuída a pontuação correspondente ao valor resultante de carga horária total, considerando-se a pontuação máxima de 2,0 pontos, o que corresponde a 200 horas.</i>
4. Tempo de experiência profissional que tenha <u>direta relação</u> com a função a ser desenvolvida: Experiência profissional comprovada em <u>atividade específica e privativa da função</u> em Instituição Pública ou na área		Cada 6 meses de experiência receberá a pontuação de 0,3 ponto.	Para comprovação da experiência profissional , será aceita cópia de: a) No caso de servidor público: Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas. b) No caso de serviço na área privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a página de identificação com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

<p>privada, como, contrato temporário, estágio remunerado, oficinheiro, entre outros:</p> <p><i>Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de abertura das inscrições.</i></p>		<p>número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas.</p> <p><i>Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovados serão somados para obtenção <u>de um único período</u>. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.</i></p> <p><i>Para cada período de 6 meses completos de experiência profissional, será conferida a pontuação correspondente, considerando-se a pontuação máxima de 3,0 pontos. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, os períodos inferiores a 6 meses não serão considerados.</i></p>
Pontuação máxima: 20,0 pontos		
I. O candidato poderá apresentar mais de um Título em cada categoria. Entretanto, a pontuação não ultrapassará a pontuação máxima estipulada nesta grade, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.		
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

4.12.3. SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE COZINHEIRA E SERVENTE:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação (somente cursos concluídos)
1. Ensino Médio e/ou Técnico	Curso Técnico de nível médio	6,0	Para comprovação de conclusão de Curso Técnico de nível médio, será aceita a cópia do certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo Curso.
	Ensino Médio ou equivalente	5,0	Para comprovação de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, será aceita a cópia do certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo Curso.
2. Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	4,0	Para comprovação de conclusão de Ensino Fundamental ou equivalente, será aceita a cópia do certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo Curso.
3. Participação em atividades de aperfeiçoamento que tenham <u>direta relação</u> com a função a ser desenvolvida: Tais como: cursos, seminários, congressos, oficinas e encontros com carga horária mínima de 40 horas por evento. A data de início da atividade deverá estar		Cada 10 horas de curso receberá a pontuação de 0,10 ponto, até o limite de 200 horas.	Para comprovação de conclusão dos cursos/eventos, será aceita a cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo curso/evento, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com o cargo. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a carga horária dos cursos/eventos válidos será somada e, após, atribuída a pontuação correspondente ao valor resultante de carga horária total,</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

dentro dos últimos 5 anos (posterior a 13/04/2012), contados da data de abertura das inscrições.		<i>considerando-se a pontuação máxima de 2,0 pontos, o que corresponde a 200 horas.</i>
4. Tempo de experiência profissional que tenha <u>direta relação</u> com a função a ser desenvolvida: Experiência profissional comprovada em <u>atividade específica e privativa da função</u> em Instituição Pública ou na área privada. <i>Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de abertura das inscrições.</i>	Cada 6 meses de experiência receberá a pontuação de 0,3 ponto.	Para comprovação da experiência profissional , será aceita cópia de: a) No caso de servidor público: Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas. b) No caso de serviço na área privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas. <i>Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovados serão somados para obtenção <u>de um único período</u>. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.</i> <i>Para cada período de 6 meses completos de experiência profissional, será conferida a pontuação correspondente, considerando-se a pontuação máxima de 3,0 pontos. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, os períodos inferiores a 6 meses não serão considerados.</i>
Pontuação máxima: 20,0 pontos		
I. O candidato poderá apresentar mais de um Título em cada categoria. Entretanto, a pontuação não ultrapassará a pontuação máxima estipulada nesta grade, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.		
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

4.13. **NÃO** serão avaliados os Títulos:

- a) que estiverem desacompanhados do **Formulário de Títulos e do Curriculum Vitae**;
- b) cujo Formulário de Títulos seja entregue sem estar preenchido;
- c) não relacionados ou relacionados indevidamente no Formulário de Títulos, mesmo que entregues;
- d) relacionados no Formulário de Títulos, mas não entregues;
- e) cujo envelope e Formulário de Títulos não sejam individualizados em caso de inscrição em mais de uma função, conforme item 4.3.1;
- f) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da função, conforme itens 4.6 e 4.6.1;
- g) **sem a autenticação**, conforme item 4.7;
- h) sem o mecanismo de autenticação para verificação ou que não seja possível realizar a autenticação, em caso de documentos gerados por via eletrônica, conforme itens 4.8 e 4.8.1;
- i) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme itens 4.9 e 4.9.1;
- j) de cursos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- k) de cursos não concluídos, exceto quando for a habilitação para a função e esta permita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- l) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão e monografia, assim como outro documento que não atenda o exposto na grade de pontuação;
- m) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- n) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- o) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- p) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

4.14. Além de observados os casos previstos no anterior, na **categoria 3 (Atividades de aperfeiçoamento)**, **NÃO** serão avaliados os Títulos:

- a) sem descrição do período de realização do evento (data de início e fim);
- b) sem descrição da respectiva carga horária ou carga horária inferior à estipulada na grade;
- c) iniciados fora do prazo;
- d) sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo;
- e) de disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação);

4.15. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS: O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

4.16. A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS será o somatório dos pontos obtidos com os títulos.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **01 (um) dia útil**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou Títulos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora dos prazos estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para execução do certame.

5.10. Não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos **na Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões** e no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) na página do Processo Seletivo Simplificado, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

6.1.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

6.1.2. **2ª preferência:** Candidatos que tiverem exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

6.1.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo II** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, e **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

6.1.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

6.1.3.1. Para a Função de **PROFESSOR (TODOS)**:

- a) obtiver maior nota com Títulos de Mestrado;
- b) obtiver maior nota com Títulos de Especialização.
- c) obtiver maior nota com Títulos de Graduação;
- d) obtiver maior nota com Títulos de Tempo de Docência:

6.1.3.2. Para a Função de **MONITOR**:

- a) obtiver maior nota com Títulos de Curso Superior;
- b) obtiver maior nota com Títulos de Curso Técnico de nível médio;
- c) obtiver maior nota com Títulos de Ensino Médio ou equivalente;
- d) obtiver maior nota com Títulos de Tempo de experiência profissional que tenha direta relação com a função a ser desenvolvida.

6.1.3.3. Para as Funções de **COZINHEIRA E SERVENTE**:

- a) obtiver maior nota com Títulos de Curso Técnico de Nível Médio;
- b) obtiver maior nota com Títulos de Ensino Médio ou equivalente;
- c) obtiver maior nota com Títulos de Ensino Fundamental;
- d) obtiver maior nota com Títulos de Tempo de experiência profissional que tenha direta relação com a função a ser desenvolvida.

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através Ato Público de Sorteio, que será convocado por Edital publicado no **Painel de Publicações do Município**, bem como, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.palmeiradasmissoes-rs.com.br, e seu resultado fará parte da Classificação Final do certame.

6.4.1. A presença do candidato ao Ato Público de Sorteio não é obrigatória. Os candidatos poderão fazer-se presentes ou serem representados (por meio de ato formal). O não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos com cada Título.

7.2. Apurado o resultado, a Classificação Final dos candidatos será publicada junto ao Edital de Homologação Final, o qual será afixado junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.3. A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado apresentará apenas os candidatos classificados por função, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, apresentar os seguintes documentos:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Palmeira das Missões, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

8.1.1. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da comunicação da convocação.

8.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Palmeira das Missões, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

8.2.3. O Município de Palmeira das Missões e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos classificados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

8.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **06 (seis) meses** a partir da data de Homologação Final dos resultados, prorrogáveis por igual período.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

9.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Palmeira das Missões em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

9.5. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo II – Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo III – Modelo de *Curriculum Vitae*;
- Anexo IV – Modelo de Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo V – Cronograma de Execução.

Palmeira das Missões, 13 de abril de 2017.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Função: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ___/___/___ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ___/___/___

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

- () Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
() Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
() Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível**, com CID, emitido em ___/___/___.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO II
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Função: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome completo:

1.2. Filiação:

1.3. Nacionalidade:

1.4. Naturalidade:

1.5. Data de Nascimento:

1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF:

2.3. Título de Eleitor _____

Zona: _____ Seção: _____

2.4. Número do certificado de reservista:

2.5. Endereço Residencial:

2.6. Endereço Eletrônico:

2.7. Telefone residencial e celular:

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE:

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL:

Instituição de Ensino: _____

_____ - Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____

_____ - Ano de conclusão: _____

3.3. CURSO TÉCNICO:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

_____ - Ano de conclusão: _____

3.4. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

_____ - Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

_____ - Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

_____ - Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE TÍTULOS – SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR (TODOS)

Cargo: _____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

BANCA AVALIADORA

NOTA:

Nº (*)	Categoria (**)			Título (Utilize uma linha para cada título)	Pré-pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Mestrado	Especializaç.	Graduação			Avaliação	Revisão
1							
2							
3							
4							
5							
6							
Carga horária				Participação em atividades de aperfeiçoamento na área da Educação descritos na categoria 3 da Grade de Pontuação			
7							
8							
9							
10							
11							
Tempo				Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da função em Instituição Pública ou na área privada.			
12							
13							
14							
15							
16							

Orientações:
(*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.
(**) Marque com X na coluna correspondente à categoria do Título listado acima.

	<u>Avaliação:</u>	<u>Revisão:</u>
--	-------------------	-----------------

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

_____ Data

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE TÍTULOS – SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE MONITOR

Cargo: _____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

BANCA AVALIADORA

NOTA:

Nº (*)	Categoria (**)			Título (Utilize uma linha para cada título)	Pré-pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Graduação	Curso Técnico	Ensino Médio			Avaliação	Revisão
1							
2							
3							
4							
5							
6							
	Carga horária	Participação em atividades de aperfeiçoamento na área da Educação descritos na categoria 3 da Grade de Pontuação.					
7							
8							
9							
10							
11							
	Tempo	Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da função em Instituição Pública ou na área privada.					
12							
13							
14							
15							
16							

Orientações:
(*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.
(**) Marque com X na coluna correspondente à categoria do Título listado acima.

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

_____ Data

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE TÍTULOS – SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRA

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

BANCA AVALIADORA

NOTA:

Nº (*)	Categoria (**)			Título (Utilize uma linha para cada título)	Pré-pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Curso Técnico	Ensino Médio	Ensino Fundamental			Avaliação	Revisão
1							
2							
3							
4							
5							
6							
Carga horária				Participação em atividades de aperfeiçoamento na área da Educação descritos na categoria 3 da Grade de Pontuação			
7							
8							
9							
10							
11							
Tempo				Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da função em Instituição Pública ou na área privada.			
12							
13							
14							
15							
16							

Orientações:

(*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.

(**) Marque com X na coluna correspondente à categoria do Título listado acima.

Avaliação: Revisão:

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

_____ Data

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE TÍTULOS – SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

BANCA AVALIADORA

NOTA:

Nº	Categoria (**)			Título (Utilize uma linha para cada título)	Pré-pontuação	BANCA AVALIADORA	
	Curso Técnico	Ensino Médio	Ensino Fundamental			Avaliação	Revisão
1							
2							
3							
4							
5							
6							
Carga horária				Participação em atividades de aperfeiçoamento na área da Educação descritos na categoria 3 da Grade de Pontuação.			
7							
8							
9							
10							
11							
Tempo				Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da função em Instituição Pública ou na área privada.			
12							
13							
14							
15							
16							

Orientações:
(*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.
(**) Marque com X na coluna correspondente à categoria do Título listado acima.

		<u>Avaliação:</u>	<u>Revisão:</u>
--	--	-------------------	-----------------

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

_____ Data

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do responsável pelo recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Palmeira das Missões em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	EVENTOS
13/04 a 24/04/2017	Período de Inscrições
25/04/2017	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
25/04/2017	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, condição de Jurado, Formulário de Títulos, Títulos e o <i>Curriculum Vitae</i> , via SEDEX
04/05/2017	Divulgação da homologação das inscrições
05/05/2017	Dia para interposição de recursos das inscrições
09/05/2017	Resultado dos recursos das inscrições e resultado da Análise Curricular/Prova de Títulos
10/05/2017	Dia para interposição de recursos da Análise Curricular/Prova de Títulos
15/05/2017	Divulgação do resultado dos recursos da Análise Curricular/Prova de Títulos e Convocação para Sorteio Público de desempate - caso seja necessário
16/05/2017	Sorteio de Desempate – Somente se necessário
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites www.objetivas.com.br e www.palmeiradasmissoes-rs.com.br.